



Número: **0800151-51.2019.8.18.0078**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí**

Última distribuição : **23/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA (AUTOR)		JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10499428	01/07/2020 00:01	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800151-51.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Tendo em vista a Certidão (ID 10056092), expedida pela Secretaria deste Juízo, a qual atestou a intempestividade da Contestação apresentada pela parte requerida, determino a intimação das partes para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda há provas a produzir.

Caso positivo, especifique-as.

Após o decurso do prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 30 de junho de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí

